

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.02	Coordenação da Administração Tributária			
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		11.217.161,00	
	Subtotal		11.217.161,00	
	TOTAL		11.217.161,00	
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.08.030.2.574			11.217.161,00	11.217.161,00
	TOTAIS		11.217.161,00	11.217.161,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
	Administração Direta			
20.02	Coordenação da Administração Tributária			
	TOTAL		11.217.161,00	
	2.ª Quota		11.217.161,00	

DECRETO N.º 28.378, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
13	Secretaria da Agricultura			
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.1.0	Obras e Instalações		20.000.000,00	
	Subtotal		20.000.000,00	
	TOTAL		20.000.000,00	
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Desenv. Melhoria Inf. Apoio Setor Agropec.				
04.07.021.1.454			20.000.000,00	20.000.000,00
	TOTAIS		20.000.000,00	20.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
13	Secretaria da Agricultura			
	Administração Direta			
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		20.000.000,00	
	2.ª Quota		20.000.000,00	

DECRETO N.º 28.379, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cz\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Eco-

nômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		2.300.000,00	
	Subtotal		2.300.000,00	
	TOTAL		2.300.000,00	
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Atividades do DOP				
03.07.021.8.193			2.300.000,00	2.300.000,00
	TOTAIS		2.300.000,00	2.300.000,00
15.57	Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contrada		2.300.000,00	
	Subtotal		2.300.000,00	
	TOTAL		2.300.000,00	
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia				
03.07.021.2.210			2.300.000,00	2.300.000,00
	TOTAIS		2.300.000,00	2.300.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
	Administração Indireta			
15.57	Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
	TOTAL		2.300.000,00	
	2.ª Quota		2.300.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento				
Órgão 15.57 — Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP				
Categoria Econômica		Especificação		
Total		Subprogramas		
	03.07.021			
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada			
2.300.000,00	2.300.000,00			
TOTAIS				
2.300.000,00	2.300.000,00			

DECRETO N.º 28.380, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Promoção Social para Transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		49.000.000,00	
	Subtotal		49.000.000,00	
	TOTAL		49.000.000,00	
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Proj. da Fund. Est. do Bem Estar do Menor				
15.81.483.7.079			49.000.000,00	49.000.000,00
	TOTAIS		49.000.000,00	49.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
	Administração Indireta			
11.45	Fundação Estad. Bem Estar Menor FEBEM — SP			
	TOTAL		49.000.000,00	
	2.ª Quota		49.000.000,00	

DECRETO N.º 28.381, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.586.411.887,00 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior — Secretaria e Sede			
3.1.2.0	Material de Consumo		100.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		180.000.000,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios		50.000.000,00	
	Subtotal		330.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		200.000.000,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios		400.000.000,00	
	Subtotal		600.000.000,00	
	TOTAL		930.000.000,00	

Atividades				Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta						
08.07.021.2.388				330.000.000,00	600.000.000,00	930.000.000,00
	TOTAIS			330.000.000,00	600.000.000,00	930.000.000,00

24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação					
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos				16.411.887,00	
	Subtotal				16.411.887,00	
	TOTAL				16.411.887,00	

Projetos				Corrente	Capital	Total
Reformas Ampl. em Conj. Desport. e Recreat.						
08.46.228.1.256				16.411.887,00		16.411.887,00
	TOTAIS			16.411.887,00		16.411.887,00

24.40	Entidades Supervisionadas					
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital				640.000.000,00	
	Subtotal				640.000.000,00	
	TOTAL				640.000.000,00	

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDACÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-9484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 6.206,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 5.422,00

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 5.500,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 4.716,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 55,00 Exemplar atrasado Cz\$ 65,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5015 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6318

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas 30 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — ramal 146 — SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (01